

# NORBERTO BOBBIO: DO SISTEMA INTERNACIONAL À TEORIA DA GUERRA E DA PAZ

## NORBERTO BOBBIO: FROM THE INTERNATIONAL SYSTEM TO THE THEORY OF WAR AND PEACE

*Gabrielle Custódio Carinheno<sup>1</sup>*

**Resumo:** O presente artigo objetiva centralmente analisar as teorias de guerra e o par guerra/paz no pensamento internacional do filósofo italiano Norberto Bobbio, além de apresentar a importância da construção de um Estado democrático para essa temática. O artigo é fundamental para explorar mais a fundo materiais pouco analisados sobre o sistema internacional no pensamento bobbio, apesar de internamente, seus textos serem extremamente estudados. Dessa forma, há uma grande importância em função do maior destaque acadêmico concedido até o momento aos temas da democracia e paz-guerra que ao seu pensamento internacional, consubstanciando uma lacuna intelectual nos estudos sobre o pensamento desse importante pensador contemporâneo.

**Palavras-chave:** Sistema Internacional; Democracia; Paz; Guerra.

**Abstract:** This article aims to analyze the theories of war and war/peace in the international thinking of the Italian philosopher Norberto Bobbio, and to present the importance of building a democratic state for this theme. The article is fundamental to explore more in-depth materials little analyzed about the international system in Bobbian thought, although internally, his texts are extremely studied. In this way, there is a great importance due to the greater academic emphasis granted to the themes of democracy and peace-war than to its international thinking, consubstantiating an intellectual gap in the studies on the thought of this important contemporary thinker.

**Keywords:** International System; Democracy; Peace; War.

### INTRODUÇÃO

No último século, diversos pensadores políticos, de todas as matrizes teóricas se dedicaram ao estudo e à defesa da democracia, dos direitos humanos e da paz, especialmente, como não poderia ser de outra maneira, após os fatos políticos e morais virulentos que se desenrolaram no século passado, desde a Primeira Guerra, passando pela Segunda Guerra, até o ocaso da Guerra Fria.

<sup>1</sup> Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais na Faculdade de Filosofia e Ciências da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP - Marília). Bacharela em Relações Internacionais, Faculdade de Filosofia e Ciências da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP - Marília). E-mail: gabi\_custis@hotmail.com. <https://orcid.org/0000-0003-0251-6644>.



This is an open-access article distributed under the terms of the Creative Commons Attribution License.

Nesse século, o filósofo italiano Norberto Bobbio se notabilizou como uma das maiores referências intelectuais, se não a maior, em defesa daqueles nobres princípios de convívio básico constituídos pela humanidade, nacional e internacionalmente, para aplicação nas complexas sociedades modernas. Suas obras se tornaram referenciais para o pensamento político democrático em praticamente todo o mundo ocidental.

Ao mesmo tempo, obras como *Il problema della guerra e le vie della pace* [O problema da guerra e as vias da paz] (1979) e *Il terzo assente* [O terceiro ausente] (1988) foram cada vez mais despertando o interesse pelo pensamento bobbiano sobre o sistema internacional. No conjunto, essas e outras obras foram transformando Bobbio num dos pensadores políticos mais importantes do pós Segunda Guerra.

Neste sentido, será tratado no seguinte artigo, o pensamento político bobbiano no plano internacional. Desde a formação do Estado a formação do sistema internacional e suas dificuldades, tendo como enfoque principal as teorias da guerra e seus diversos aspectos.

#### A CONSTRUÇÃO DE UM ESTADO DEMOCRÁTICO

Ancorando-se na tradição do pensamento político jusnaturalista, consubstanciadas nas doutrinas contratualistas dos séculos XVII e XVIII – que analisara profundamente em obras como *Locke e il diritto naturale* [Locke e o direito natural] (1963), *Giusnaturalismo e positivismo giuridico* [Jusnaturalismo e positivismo jurídico] (1965), *Diritto e Stato nel pensiero di Emmanuel Kant* [Direito e Estado no pensamento de Immanuel Kant] (1969), *Studi hegeliani* [Estudos hegelianos] (1981), *Thomas Hobbes* [Thomas Hobbes] (1989), etc. –, Bobbio afirma que o ponto de partida para o nascimento de um Estado democrático é dado no estado de natureza, que é entendido como um estado de guerra permanente, real ou potencial, enquanto o ponto de chegada do processo ideal para o Estado democrático seria o estado de paz, o qual é dado como um estado civil (que seria um estado de paz, senão ainda perpétua, estável).

Partindo dessa premissa, e ancorado especialmente na teoria kantiana da paz perpétua – que analisara inúmeras vezes, e especialmente no texto *Introduzione alla Immanuel Kant, Per la pace perpetua, un progetto filosofico e altri scritti*, a cura di Nicolao Merker [Introdução à “Immanuel Kant, Para a paz perpétua, um projeto filosófico e outros escritos”, sob edição de Nicolao Merker] (1985) –, Bobbio proporia uma conspícua análise dos acordos internacionais, incluindo os acordos que darão origem à criação da Liga das Nações e da Organização das Nações Unidas, afirmando que, espelhadamente à questão da passagem do estado de natureza para o estado civil, no plano interno, a passagem desse processo, de um estado para outro, no plano

internacional, dar-se-ia a partir de acordos, tácitos ou implícitos, entre aqueles que desejam sair do estado de guerra permanente e passar para o estado de paz.

Nesse sentido, tal processo seria de grande importância para a construção de uma sociedade civil no plano internacional, pois fundamenta-se em um conjunto de acordos recíprocos, divididos analiticamente pelo filósofo italiano em diversos pactos sucessivos, para uma tentativa de excluir o uso da violência entre os contraentes internacionais.

## O QUEBRA-CABEÇA DA GUERRA E DA PAZ

Dessa forma, seguindo mais adentro o pensamento político internacionalista bobbiano, devemos analisar, contudo, os problemas da guerra e da paz como ainda mais remotos que os pactos representados pela instituição de organizações internacionais universais no início do século passado. A guerra é uma questão existente durante toda a história da humanidade, evoluindo apenas recentemente para uma guerra de destruição total, com o surgimento e o emprego das armas atômicas, contra a qual Bobbio defenderá o princípio da paz internacional, e a inviabilidade completa da guerra.

Bobbio trata com muita atenção tanto o problema da guerra quanto o problema da paz, sejam em obras como *Il problema della guerra e le vie della pace* [O problema da guerra e as vias da paz] (1979), *Il terzo assente* [O terceiro ausente] (1988) e *Una guerra giusta?* [Uma guerra justa?] (1991), nas quais discute mais amplamente os temas internacionais, seja em inúmeros ensaios dispersos dedicados aos mesmos temas, como *Pace e propaganda di pace* [Paz e propaganda de paz] (1952), *I diritti, la pace e la giustizia sociale* [Os direitos, a paz e a justiça social] (1999), *La guerra, la pace e il diritto* [A guerra, a paz e o direito] (1999), etc.

Em *Il problema della guerra e le vie della pace* [O problema da guerra e as vias da paz], Bobbio analisa o fato de que um dos temas mais recorrentes da filosofia da história é a guerra, com seu caráter fatalista e suas absurdidades, motivo pelo qual o mais importante aspecto dessa discussão seriam propriamente os problemas causados pela guerra. Bobbio assevera que a filosofia da história, desde seu surgimento como “reflexão sistemática”, na Revolução Francesa, assumira a tarefa de justificar as guerras. Mas, questiona o filósofo italiano, como poderia haver uma tarefa de justificar os absurdos e crueldades causadas especialmente pela guerra atômica, ao invés de tentar “injustificar” a filosofia da história, ou pelo menos inverter o seu sentido, fazendo dela o processo de racionalização da guerra.

Considerando que a filosofia da história sempre tratou a guerra como assunto principal em suas análises, Bobbio utiliza uma metáfora aproximativa para se referir

à guerra em sua fase atômica, como “via bloqueada”, pelo que entendia uma via sem saída, a qual não leva a seu objetivo e, portanto, deve ser abandonada. Dessa forma, quando a via bloqueada é abandonada, um novo caminho começa no ponto onde o antigo foi abandonado, ou, pelo menos, seria a resposta do historicismo para justificar o que acontece depois que uma via bloqueada é abandonada. Dessa forma, utilizando-se da explicação de Bobbio, considerar que a guerra é uma via bloqueada significa dizer duas coisas diferentes:

- a) a guerra é uma instituição esgotada cujo tempo já passou, e está destinada a desaparecer; b) a guerra é uma instituição inconveniente, ou injusta, ou cruel, que deve ser eliminada. Em outras palavras, o fim da guerra é agora um fato consumado, mas trata-se de saber se esse evento é objeto de uma *predição* ou de um *projeto* humano. (BOBBIO, 2003, p. 57)

Ou seja, para Bobbio, a guerra tornou-se ou impossível ou injustificável, termos que são associados ao equilíbrio de terror e à consciência atômica, constituídos durante a Guerra Fria, de maneira que a primeira guerra (impossível) não pode acontecer, e a segunda guerra (injustificável) não deve acontecer. Nesse sentido, a paz teria se baseado nesse período exclusivamente no equilíbrio do terror e na chamada “estratégia de dissuasão” – que Bobbio denomina em termos gerais de “paz negativa” –, que consistiriam na eficácia do temor recíproco e na igualdade de forças entre as grandes potências nucleares (que perduraria durante toda a Guerra Fria).

## A GUERRA MODERNA

É de extrema importância fazer uma breve análise sobre a questão da guerra atômica na perspectiva bobbiana, já que esse foi um tema bastante discutido durante a guerra fria, principalmente depois do ataque norte-americano a Hiroshima e Nagasaki na Segunda Guerra Mundial. Desde então, o mundo vive um novo panorama em relação às guerras.

Para Bobbio, a guerra atômica não integra uma nova conjuntura capaz de tornar a guerra injustificável ou impossível. Os *realistas* consideram-na possível. Eles a julgam quantitativamente e não qualitativamente, dizendo que não se pode excluir seu possível acontecimento nas guerras causadas pelas disputas de poder, embora, conforme Bobbio, “sempre considerada *extrema ratio* (mas *ratio*), a decisão suprema” (BOBBIO, 2003, p. 63). Julgam-na justificável aqueles os quais são denominados *fanáticos* pelo autor. Estes creem que “o sacrifício da humanidade seja eticamente bom diante da perda de um bem superior ao da vida, como é o bem da liberdade”, embora admitam a possibilidade de autodestruição total ou de uma destruição desumana. Por fim, existem

os *fatalistas*, os quais julgam a guerra atômica fora dos níveis do possível e do desejável, porque a consideram um fato necessário. Eles não discutem, apenas aceitam. Para eles, segundo Bobbio, a única atitude é a resignação.

Dos três posicionamentos citados acima, o mais dúbio e também o mais perigoso considerado por Bobbio é o dos realistas. Assim, a atitude realista é a única que não impede a disputa entre armamentos cada vez mais destruidores e mortíferos. Além disso, ao julgá-la à maneira tradicional, ou seja, como uma necessidade da política de força, favorecem-na. Nesse sentido, a menos dúbio seria dos fanáticos, pois na justificativa da guerra atômica até a destruição total se encontra o que Bobbio chama de valores últimos. Esses valores últimos não são discutidos, são apenas assumidos.

Segundo Bobbio, a guerra termonuclear para o êxito, seja do capitalismo ou do socialismo, é pura e simplesmente uma insensatez. Porém, de acordo com ele, aqueles que a consideram não são insensatos. Eles aproveitam da eficácia da ameaça da guerra e não dos seus resultados efetivos. São beneficiários do chamado “equilíbrio do terror”. Eles são jogadores de azar e não insensatos.

No verbete “Pace” [Paz], que escrevera para o *Dizionario di politica* [Dicionário de política] (1976), Bobbio acrescentaria que, inicialmente, o equilíbrio do terror voltava ao estado de natureza hobbesiano, e, dessa forma, havia uma necessidade de paz (como ausência de guerra), uma vez que o estado de natureza, de guerras permanentes, era um estado do qual era necessário sair. Com o passar do tempo, esse perigo de guerra vindo do equilíbrio do terror foi afastando-se com o permanecer não do temor recíproco, mas do temor de uma sociedade civilizada, de todos contra um. Enquanto, no verbete “Pace: Concetti, problemi e ideali” [Paz: Conceitos, problemas e ideais], que escrevera posteriormente para a *Enciclopedia del novecento* [Enciclopédia do século XX] (1989), afirmaria que, assim como o estado de natureza, o estado de equilíbrio do terror era um estado do qual o homem precisava sair como um “imperativo categórico” (BOBBIO, 1989, p. 539).

Por trás do equilíbrio do terror, existe uma concepção otimista da história, por aqueles que a assumem racionalmente e conscientemente. Essa atitude, contrária à dos fatalistas, advém de uma incapacidade ou de uma consciência de recusa, segundo Bobbio, de pensar no futuro do homem e de sua história até as raízes. Os fatalistas estão sempre preparados para o pior, enquanto os otimistas sempre esperam o melhor.

Concomitantemente a guerra, a concepção otimista da história elaborou duas teorias principais, as quais têm diversas derivações: 1) a guerra é parte imprescindível do progresso e contribui para o desenvolvimento progressivo da humanidade; 2) o progresso vem por uma eventual eliminação das guerras e assim, uma das partes do progresso é a eliminação da guerra pela história. A primeira teoria indica uma

justificação da guerra, enquanto a segunda, entretanto, quando não consegue apresentar mais justificativas, anuncia sua morte. Nesse sentido, a teoria do equilíbrio de poder se encontra no segundo tipo de teoria.

O desaparecimento da guerra foi apresentado muitas vezes no século XIX, entretanto, a guerra não desapareceu: ao invés disso, o século XIX foi extremamente conflituoso, cheio de guerras e disputas. Com o equilíbrio do terror, a teoria do fim da guerra voltou, menos ambiciosa e não de uma forma na qual apresente à impossibilidade da guerra em si, mas conforme Bobbio, da impossibilidade da guerra atômica. Entretanto, por mais que seja menos ambiciosa, também se torna mais lúgubre. De acordo com Bobbio, “a era do fim da guerra não coincidiria mais com uma era pacífica de progressiva *distensão*, mas sim com uma era em que a paz é apenas uma longa trégua, obtida por meio de um estado de crescente, persistente e progressiva tensão” (BOBBIO, 2003, p. 73).

Nesse sentido, Bobbio analisa distintivamente os filósofos positivistas do século XIX e aqueles que defendem o equilíbrio do terror:

Diferentemente dos filósofos positivistas do século XIX, que baseavam suas previsões acerca do fim (ou eliminação) da guerra na sua *não necessidade* (compreendendo tanto a possibilidade negativa quanto a impossibilidade), aqueles que hoje se referem ao equilíbrio do terror baseiam suas previsões acerca do fim (ou suspensão praticamente ilimitada) da guerra – por mais paradoxal que possa parecer – na sua *possibilidade*, sua possibilidade *positiva*, isto é, na possibilidade que aconteça. (BOBBIO, 2003, p. 73)

Esse aparente paradoxo, segundo Bobbio, pode ser explicitado da seguinte forma: ao anunciar que a guerra, a qual chegou ao seu grau de terribilidade da guerra atômica, tornou-se impossível sugerir que se julga eficaz a dissuasão empregada por meio da ameaça recíproca de destruição. Entretanto, a dissuasão só é eficiente no caso de a guerra ser possível. Assim, a conjuntura do equilíbrio do terror pode ser estabelecida como aquela na qual a guerra tornou-se possível exatamente pelo fato de ela ser ainda, apesar de tudo, ou seja, apesar da sua terribilidade, material e moralmente possível (BOBBIO, 2003, p. 74).

À vista disso, para aqueles que não aceitam, ou resistem em aceitar o equilíbrio do terror, não há outra forma, segundo Bobbio, do que tornarem-se aqueles os quais ele chamou de detentores de uma “consciência atômica”. Assim, ter uma consciência atômica expressa dar-se conta de que a paz não é um processo inevitável, mas sim uma conquista, que, da mesma forma que foi conquistada, também pode ser perdida. Essa colocação condiz com a queda das concepções necessárias à história e se insere em um panorama dos possíveis.

Segundo Bobbio, essas duas vertentes (guerra impossível ou guerra injustificável, ou também equilíbrio de terror ou consciência atômica, respectivamente) dariam surgimento a duas correntes do pacifismo, que são denominadas de “pacifismo ativo” e “pacifismo passivo”. O pacifismo ativo é basicamente uma crítica das justificações da guerra e propõe demonstrar que a guerra não só não é necessária como também não é boa; enquanto o pacifismo passivo tentava julgar ou tirar conclusões sobre a guerra. Essas duas correntes foram reforçadas diante da ameaça da guerra termonuclear, e foram as duas reações mais frequentes quando se falava desse assunto no século passado.

Como dito, o caminho do pacifismo ativo passa pela crítica das justificações da guerra. Dessa forma, é possível, segundo Bobbio, diferenciar três tipos de teorias relacionados ao modo como a guerra foi justificada (ou injustificada): 1) as teorias que propendem a justificar todas as guerras; 2) as que tendem a não justificar nenhuma guerra; 3) e, por fim, as intermediárias, que aceitam algumas guerras e condenam outras. De acordo com Bobbio, para as primeiras teorias, as guerras são no limite todas justas; em relação as segundas, todas são injustas; para as teorias intermediárias, as guerras são justas assim como pode haver guerras injustas. As primeiras teorias podem ser denominadas belicistas, enquanto as segundas são relacionadas à doutrina da guerra justa.

## A TEORIA DA GUERRA JUSTA

Bobbio, ao analisar os três tipos de teorias correlacionados às justificativas da guerra, começa pela última teoria, pois é a primeira que aparece na ordem cronológica e também a primeira a entrar em crise com o surgimento da guerra moderna. A teoria da guerra justa consiste em uma teoria intermediária entre as teorias belicistas e pacifistas, e tentou diferenciar a guerra justa da guerra injusta. Ela assumiu duas funções diversas na história: por vezes era aceita para negar a eficácia das teorias belicistas; outras vezes era aceita para negar a validade das teorias pacifistas.

O ponto em comum de todas as teorias sempre foi, conforme Bobbio, o reconhecimento da *justa causa* para as guerras de defesa, o qual o propósito é a reparação de uma ofensa sofrida ou a punição do culpado. Nesse sentido, a guerra foi integrada a um *processo judicial*, ou seja, um meio para resolver as divergências surgidas entre indivíduos que não respeitam a uma lei comum. Essa integração foi justamente o que causou o enfraquecimento da teoria da guerra justa, pois evidenciou as fraquezas da teoria.

De acordo com Bobbio, em todo processo judicial há o discernimento entre o processo de cognição e o processo de execução. Em relação ao processo de execução, parece haver uma justificativa para o confronto com a guerra sendo integrada ao processo

judicial. No tocante ao processo de cognição, encontram-se pelo menos duas grandes fraquezas observadas por Bobbio: no processo de cognição, pode-se proporcionar a discriminação do justo e do injusto. Assim, ao definir uma linha entre razão e o erro, fica-se mais próximo dos dois princípios fundamentais da *certeza* dos critérios de julgamento e da *imparcialidade* daquele que julga. Entretanto, na realização da guerra, nenhum desses dois princípios são respeitados. Dessa forma, segundo Bobbio, dessas duas características que diferenciam a declaração e a execução de uma guerra relacionadas ao processo cognitivo, surgiu um problema, o qual foi lastimado pelos defensores da guerra justa: a guerra pode ser justa para ambas as partes.

Portanto, o reconhecimento de que a guerra poderia ser justa para ambos os lados acabou por enfraquecer a teoria da guerra justa, além de abrir lacunas para diversas críticas. Resumidamente, o processo judicial tem o objetivo dar a vitória para aquele que tem a razão. Entretanto, o resultado da guerra produz um processo contrário: o de dar razão a quem vence.

De acordo com Bobbio, há duas maneiras tradicionais de compreender a guerra de defesa: o primeiro é em sentido estrito, no qual a guerra é uma resposta violenta a uma violência que já está ocorrendo; e o segundo sentido é o amplo, no qual a guerra é a resposta violenta a uma violência que é temida ou a uma ameaça. A guerra em sentido amplo seria a guerra preventiva.

Em relação à estratégia atômica, a guerra de defesa em seu sentido estrito perdeu toda sua razão de existir, pois ela só é possível com base no princípio da igualdade entre crime e castigo, e, segundo Bobbio, “desde que exista uma razoável probabilidade para o agredido de que o dano que este pode infligir seja igual ao dano sofrido” (BOBBIO, 2003, p. 80). A estratégia atômica contradiz esse princípio. Aquele que atacar primeiro encontra-se em posição mais favorável para tornar quimérico o princípio da igualdade entre crime e castigo, ou seja, a guerra de defesa na perspectiva tradicional. À visto disso, Bobbio diz que “numa guerra termonuclear, a execução rigorosa do princípio da igualdade entre crime e castigo levaria, no limite, ao suicídio universal” (BOBBIO, 2003, p. 80).

No que tange à guerra de defesa preventiva, realizadas com armas termonucleares, sua justificativa tem base no princípio de que a defesa, conforme Bobbio, deve ser proporcional à ofensa real ou temida, embora apenas num sistema bipolar ou multipolar de potências atômicas. Entretanto nesse cenário, só é possível atingir seu intuito caso consiga no primeiro golpe dizimar todo o arsenal atômico do inimigo. Assim, a guerra de defesa atômica torna-se mais um projeto do que um evento realizável, de acordo com Bobbio, o que o levou a concluir que o “aparato” é mais para desencorajar a guerra entre os Estados do que um meio para que ela seja executada.



Como já mencionado, a teoria da guerra justa entrou em decadência com o aparecimento da guerra moderna, mas principalmente com a crise do jusnaturalismo ou direito natural e a ascensão do positivismo jurídico no século XIX. Para o jusnaturalismo, uma lei para ser válida, também precisava ser justa. Dessa forma, segundo Bobbio, o direito natural não via diferença entre direito e justiça. O positivismo jurídico, por outro lado, contemplando apenas o direito positivo, o qual é o direito verdadeiramente observado em uma certa sociedade, diferenciou notoriamente o “[...] juízo sobre aquilo que é jurídico do juízo sobre aquilo que é justo” (BOBBIO, 2003, p. 81).

Conforme Bobbio, para uma lei ser considerada válida, era necessário que ela também fosse justa. O juízo sobre o justo e sobre o injusto é um juízo de valor, enquanto, o juízo sobre o que é jurídico e o que não é jurídico é um juízo de fato, e, assim sendo, não implica nenhuma justificação ética. Dessa forma, Bobbio afirma que a tarefa de libertar o estudo do direito dessa confusão era dos positivistas.

O princípio positivista, ao ser sobreposto ao direito de guerra, levava à seguinte constatação: “em relação à guerra os Estados se comportam entre si como se não existisse de fato nenhuma regra correntemente aceita para distinguir guerra justa de guerra injusta” (BOBBIO, 2003, p. 82). Ou seja, a guerra era sempre considerada um processo lícito pelos Estados que a realizavam. Dessa forma, pode-se dizer que o problema da legitimação da guerra era uma questão moral, e, segundo Bobbio, não era e talvez jamais fosse, uma questão jurídica.

Dessa forma, é necessário apresentar o problema da *legitimidade* da guerra e da *legalidade* da guerra. O que o positivismo jurídico considerava válido para o primeiro problema, não era válido para o segundo. Bobbio entende por legitimidade um requisito da titularidade de um direito, e, por legalidade, o requisito do exercício do direito. Essa distinção compreendida pelo filósofo italiano não é a mais habitual, embora a partir dela possa ser distinguido um poder ilegítimo (*absque titulo*) de um poder ilegal (*quoad exercitium*).

Legitimidade e legalidade se encontram em planos diferentes e são independentes uma da outra, tanto que se pode fazer uma distinção abstrata de quatro tipos de guerra, segundo Bobbio: legítima e legal; legítima e ilegal; ilegítima e legal; ilegítima e ilegal.

Assim, é visto que os problemas da guerra atômica são diversos e não se encaixam em uma teoria de guerra justa, principalmente, como já dito, com o advento do positivismo jurídico. Dessa forma, a guerra atômica é para Bobbio, no sentido mais específico da expressão, *legibus soluta*. Além de uma crise de legitimidade, junta-se agora aos problemas da guerra uma crise de legalidade. A guerra moderna é incontrollável e incontrollada pelo direito, pois ela afasta-se de qualquer critério de legitimidade e

legalidade. Bobbio afirma que a guerra voltou a ser, como na representação de Hobbes de estado natural, a antítese do direito.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em síntese, Norberto Bobbio é considerado neste século como uma grande referência intelectual dos notáveis princípios dos convívios básicos, os quais foram compostos pela humanidade, tanto em âmbito nacional como internacional, com a finalidade de serem aplicados nas complexas sociedades modernas.

Neste sentido, ao ser analisado uma efêmera parte de seus grandiosos trabalhos na esfera de seu pensamento político internacional, é visto que esse pensamento vai de encontro com a construção de um Estado democrático. Assim, a democracia, em seu caráter ideal, é a melhor forma de governo para a sociedade atual, a qual vive dentro da teoria moderna democrática.

Ademais, uma das grandes dicotomias tratadas por Bobbio em seu pensamento político refere-se ao par guerra/paz, conseqüentemente, pensamento interno e pensamento externo. Os pressupostos bobbianos, dando demasiada atenção aos problemas da paz e aos problemas da guerra, apresenta algumas teorias capazes de elucidar um pouco a complexidade desta temática.

A guerra não é um campo de análise novo, sendo existente durante toda a história do homem. Há pouco tempo, foi visto sua evolução para a guerra moderna, ou guerra de destruição total, com o aparecimento e uso das armas atômicas. Neste quesito, Bobbio apresentara a problemática das justificativas e compreensões das guerras, principalmente com a teoria da guerra justa.

Por esse ângulo, é visto que a guerra se torna algo relativo aos vencedores. Contudo, ela pode ser justa para ambos os lados, mostrando-se como a principal adversidade para os defensores de uma guerra justa. Assim, a guerra moderna, não vai de encontro com a teoria da guerra justa, sendo um dos primordiais motivos para a decadência desta.

O pensamento bobbiano é completamente contrário as teorias de guerra, sendo elas consideradas justas ou não, especialmente com o surgimento da guerra atômica, uma guerra a qual não dá o “direito”, por razões de destruição total, do Estado atacado de se defender.

Em suma, os pressupostos bobbianos levam a crer em um sistema internacional não-democrático em seu todo. Isso se dá pelo fato de existir Estados não-democráticos no sistema internacional, os quais não permitem a unificação democrática deste, mantendo

assim, a anarquia internacional, e trazendo diversos problemas, como a imperfeição das democracias atuais. Dessa forma, a anarquia da sociedade internacional favorece o despotismo interno, dificultando assim o processo de democratização, fundamental para a formação do Estado.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BOBBIO, Norberto. Democracia. In: BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de política*. Trad. Carmen C. Varrialle *et al.* 11. Ed. Brasília, DF: UnB, 1992. v. 1, p. 319-329.

BOBBIO, Norberto. *Democracia e segredo*. Org. Marco Revelli. Trad. Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Unesp, 2015. 88 p.

BOBBIO, Norberto. *Liberalismo e democracia*. Trad. Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Brasiliense, 2000. 101 p.

BOBBIO, Norberto. *O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo*. Trad. Marco Aurélio Nogueira. Rev. Marco Antônio Corrêa/Denise Scofano. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2011. 207 p.

BOBBIO, Norberto. A guerra, a paz e o direito. In: BOBBIO, Norberto; BOVERO, Michelangelo; VERSIANI, Daniela Beccaccia. *Teoria geral da política: a filosofia política e as lições dos clássicos*. Rio de Janeiro: Campus, 2000. p. 559-573.

BOBBIO, Norberto. Luigi Einaudi, federalista. *BJIR: Brazilian Journal of International Relations*, Marília, v. 3, n. 3, p. 548-565, set./dez. 2014. Disponível em: <<http://www2.marilia.unesp.br/revistas/index.php/bjir/article/view/4236/3231>>. Acesso em: 20 ago. 2018.

BOBBIO, Norberto. Os direitos, a paz e a justiça social. In: BOBBIO, Norberto; BOVERO, Michelangelo; VERSIANI, Daniela Beccaccia. *Teoria geral da política: a filosofia política e as lições dos clássicos*. Rio de Janeiro: Campus, 2000. p. 497-508.

BOBBIO, Norberto. Pacifismo. In: BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de política*. Trad. Carmen C. Varrialle *et al.* 11. Ed. Brasília, DF: UnB, 1992. v. 2. p. 875-877.

BOBBIO, Norberto. Paz e propaganda de paz. *BJIR – Brazilian Journal of International Relations*, Marília, v. 4, n. 1, p. 135-145 jan./abr. 2015. Disponível em: <<http://www2.marilia.unesp.br/revistas/index.php/bjir/article/view/4999/3577>>. Acesso em: 20 ago. 2018.

BOBBIO, Norberto. A paz: O conceito, o problema, o ideal. In: BOBBIO, Norberto; BOVERO, Michelangelo; VERSIANI, Daniela Beccaccia. *Teoria geral da política: a filosofia política e as lições dos clássicos*. Rio de Janeiro: Campus, 2000. p. 509-543.

BOBBIO, Norberto. Paz. In: BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de política*. Trad. Carmen C. Varrialle *et al.* 11. Ed. Brasília, DF: UnB, 1992. v. 2. p. 910-916.

BOBBIO, Norberto. *O problema da guerra e as vias da paz*. Trad. Álvaro Lorencini. São Paulo: Unesp, 2003. 181 p.

BOBBIO, Norberto. *O terceiro ausente: ensaios e discursos sobre a paz e a guerra*. Org. Pietro Polito. Trad. Daniela Beccaccia Versiani. Rev. Frederico Diehl/Valdemar Bragheto Junqueira. Barueri, SP: Manole, 2009. 309 p.

BONANATE, Luigi. *El pensamiento internacionalista de Norberto Bobbio*. Trad. José Fernández Santillán. México: Fontamara, 2009. 140 p.